



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

Ofício nº 032/2023

Origem: Processo Administrativo nº 04.007/2021

Pregão Presencial nº 004/2021 - CPL

Buritirana (MA), 16 de Março de 2023

AO ILMO. SENHOR  
ANDERSON LEONCIO DE ALMEIDA SANTOS  
ASSESSORIA JURÍDICA

Assunto: ADITIVO CONTRATUAL

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste expor e requerer o que segue:

Considerando a importância dos serviços contratados por esta Pasta junto a **SERVICOL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA.** nos autos do processo administrativo em epígrafe, do qual resultou o contrato administrativo nº 25.03.01/2021, cujo objeto consiste na prestação de serviços de transporte, com motorista, o qual encontra-se na iminência de chegar a termo, requer-se seja proferido parecer jurídico acerca da possibilidade de formalização de aditivo contratual para prorrogar o prazo inicialmente estabelecido, tudo se fazendo tendo em vista a natureza essencial dos serviços contratados, conforme justificado no item nº 01 do Termo de Referência, item nº 15.5 do Edital do Pregão Presencial nº 004/2021 – CPL e cláusula quarta do instrumento de contrato.

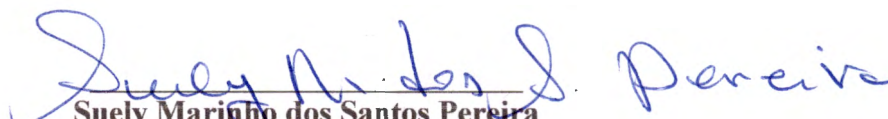
Os preços inicialmente contratados serão mantidos.

Segue em anexo a minuta do termo de aditivo contratual, para fins de análise e aprovação.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Suely Marinho dos Santos Pereira  
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
25.03.01/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
TRANSPORTE, COM MOTORISTA, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA  
(MA) E A EMPRESA SERVICOL – SERVIÇOS DE  
LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA., NA FORMA  
ABAIXO.

Aos dias do mês de do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SERVICOL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.777.223/0001-81, com sede na Rua Principal nº 124, Centro, Colinas - MA, neste ato representada pelo Sr. Joacy José dos Santos Filho, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 070989462019-9 SSP-MA e do CPF nº 424.555.883-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 004/2021 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo aditivo a prestação de serviços de transporte, com motorista, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 004/2021 - CPL**, que independente de transcrição integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
ITEM	OBJETO					QTD	MESES	P. UNT	P. TOTAL
1	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, A GASOLINA OU FLEX CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS					1	12	3.900,00	46.800,00
2	AUTOMÓVEL TIPO PICK UP CABINE SIMPLES À DIESEL					4	12	7.000,00	336.000,00
3	CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA À DIESEL					1	12	13.000,00	156.000,00
4	CAMINHÃO TOCO TIPO TANQUE PIPA À DIESEL.					1	12	17.000,00	204.000,00
5	CAMINHÃO TRUCK COM PRANCHA À DIESEL.					1	12	12.200,00	146.400,00
								<b>TOTAL</b>	<b>889.200,00</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
ITEM	OBJETO					QTD	MESES	P. UNT	P. TOTAL
6	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, A GASOLINA OU FLEX CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS					1	12	3.900,00	46.800,00
7	AUTOMÓVEL TIPO PICK UP CABINE DUPLA À DIESEL TRACÇÃO 4 X 4 C/ AR CONDICIONADO					1	12	8.100,00	97.200,00
8	CAMINHÃO 3/4 COM CARROCERIA EM MADEIRA, A DIESEL. COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3000 KG					1	12	8.800,00	105.600,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

TRANSPORTE ESCOLAR					
9	ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS SENTADOS S/ BANHEIRO (ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011)	2	12	11.000,00	264.000,00
10	MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 32 PASSAGEIROS SENTADOS S/ BANHEIRO (ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011)	4	12	4.100,00	196.800,00
11	AUTOMÓVEL TIPO MINIVAN A GASOLINA COM CAPACIDADE PARA 8 PESSOAS (ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011)	2	12	5.100,00	122.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>832.800,00</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	OBJETO	QTD	MESES	P. UNT	P. TOTAL
12	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, A GASOLINA OU FLEX CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS	4	12	3.900,00	187.200,00
13	MOTOCICLETA DE NO MÍNIMO 160 CILINDRADAS	1	12	1.100,00	13.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>200.400,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>1.922.400,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO** para estabelecer que o prazo contratual inicialmente estabelecido será prorrogado por doze meses, nos moldes do que preconiza a Edital do Pregão Presencial nº 004/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana (MA) é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

PARECER

A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Administração acerca da possibilidade de aditamento ao Contrato nº 25.03.01/2021 firmado com a empresa **SERVICOL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA.**, a fim de prorrogar o prazo de vigência contratual estabelecido.

É o relatório. Passo a opinar.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência contratualmente estabelecido, a fim de atender a necessidade existente na secretaria de origem.

A prorrogação contratual, de acordo com a melhor doutrina do Direito Administrativo, é a extensão do prazo inicialmente fixado no instrumento convocatório e no contrato, permanecendo as mesmas bases inicialmente ajustadas. Não se trata de nova contratação, mas apenas se prolonga a vigência da anterior.

No que se refere a serviços de execução continuada, o que a secretaria relatou ser o caso desde o início do processo administrativo posto que a natureza do objeto destina-se a preservação da saúde pública, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, II, contém permissivo de prorrogação contratual.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
PROCURADORIA JURÍDICA**

---

Cumpre registrar ainda que se faz necessária a expressa previsão acerca da possibilidade de prorrogação da contratação no instrumento convocatório e, de fato, o edital do Pregão Presencial nº 004/2021 traz em seu item nº 15.5 a referida previsão, bem como no Termo de Referência.

Nesse sentido é o ensinamento do professor Marçal Justen Filho, *in verbis*:

**“A prorogabilidade do inciso II depende de explícita autorização no ato convocatório. Omisso ele, não poderá promover-se a prorrogação. Essa asserção deriva do princípio da segurança. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10ª ed., pg. 494)**

No caso em tela, verifica-se que a pretensão deduzida pela secretaria encontra-se amparada pelo art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma extensão do prazo contratual inicialmente fixado.

No entanto, previamente à análise da possibilidade da efetivação da alteração do instrumento contratual, a Administração deverá observar alguns aspectos procedimentais.

A Secretaria Municipal de Administração, por meio de ofício, justifica a alteração solicitada.

Acerca da necessidade da formalização do ato administrativo *sub examine* é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se no mérito do ato administrativo, avaliando a conveniência e



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
PROCURADORIA JURÍDICA**


---

oportunidade da alteração contratual que pretende realizar. Na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do termo aditivo, aportada ao ofício da secretaria e que ora aprovamos por considerá-la em conformidade com a legislação pertinente.

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela regularidade do procedimento e prosseguimento do feito.

Este é o Parecer.

Buritirana (MA), 17 de Março de 2023

  
**Anderson Leonicio de Almeida Santos**  
Assessor Jurídico  
OAB-MA 17.798



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
PROCURADORIA JURÍDICA**

---

**Processo nº 04.007/2021**

**Pregão Presencial nº 004/2021 - CPL**

Buritirana (MA), 17 de Março de 2023

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

**Anderson Leoncio de Almeida Santos**  
Assessor Jurídico  
OAB-MA 17.798

**À ILMA. SRA.**

**SUELY MARINHO DOS SANTOS PEREIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**NESTA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25.03.01/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM MOTORISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA SERVICOL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Aos vinte e um dias do mês de Março do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SERVICOL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.777.223/0001-81, com sede na Rua Principal nº 124, Centro, Colinas - MA, neste ato representada pelo Sr. Joacy José dos Santos Filho, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 070989462019-9 SSP-MA e do CPF nº 424.555.883-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 004/2021 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo aditivo a prestação de serviços de transporte, com motorista, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 004/2021 - CPL**, que independente de transcrição integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	OBJETO	QTD	MESES	P. UNT	P. TOTAL
1	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, A GASOLINA OU FLEX CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS	1	12	3.900,00	46.800,00
2	AUTOMÓVEL TIPO PICK UP CABINE SIMPLES À DIESEL	4	12	7.000,00	336.000,00
3	CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA À DIESEL	1	12	13.000,00	156.000,00
4	CAMINHÃO TOCO TIPO TANQUE PIPA À DIESEL.	1	12	17.000,00	204.000,00
5	CAMINHÃO TRUCK COM PRANCHA À DIESEL.	1	12	12.200,00	146.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>889.200,00</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	OBJETO	QTD	MESES	P. UNT	P. TOTAL
6	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, A GASOLINA OU FLEX CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS	1	12	3.900,00	46.800,00
7	AUTOMÓVEL TIPO PICK UP CABINE DUPLA À DIESEL TRACÇÃO 4 X 4 C/ AR CONDICIONADO	1	12	8.100,00	97.200,00
8	CAMINHÃO 3/4 COM CARROCERIA EM MADEIRA, A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3000 KG	1	12	8.800,00	105.600,00





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

TRANSPORTE ESCOLAR					
9	ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS SENTADOS S/ BANHEIRO (ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011)	2	12	11.000,00	264.000,00
10	MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 32 PASSAGEIROS SENTADOS S/ BANHEIRO (ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011)	4	12	4.100,00	196.800,00
11	AUTOMÓVEL TIPO MINIVAN A GASOLINA COM CAPACIDADE PARA 8 PESSOAS (ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011)	2	12	5.100,00	122.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>832.800,00</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	OBJETO	QTD	MESES	P. UNT	P. TOTAL
12	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, A GASOLINA OU FLEX CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS	4	12	3.900,00	187.200,00
13	MOTOCICLETA DE NO MÍNIMO 160 CILINDRADAS	1	12	1.100,00	13.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>200.400,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>1.922.400,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO** para estabelecer que o prazo contratual inicialmente estabelecido será prorrogado por doze meses, nos moldes do que preconiza a Edital do Pregão Presencial nº 004/2021.

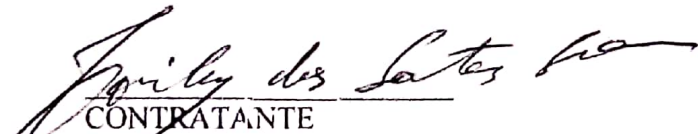
**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

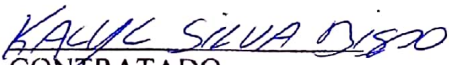
**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana (MA) é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Prefeito Municipal

Buritirana (MA), 21 de março de 2023

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana (MA) é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. Buritirana (MA), 30 de março de 2023. TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira

Código identificador: \$7FQ51pd5fLK

#### segundo TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

09.04.08/2021

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) segundo TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.04.08/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRe SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE buritirana (MA) E A EMPRESA F. R. DE MORAIS SILVA, NA FORMA ABAIXO. Aos quatro dias do mês de abril do ano de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, TONISLEY DOS SANTOS SOUSA, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa F. R. DE MORAIS SILVA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.573.298/0001-30, com sede na Av. Senador Sarney nº 598 – A, Centro, Buritirana – MA, neste ato representada pela Sra. Francisca Ribeiro de Moraes, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 18262342001-6 SSP-MA e do CPF nº 018.248.453-08, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 009/2021 - CPL e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, regido pela Lei n.º 8.666, de

21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO Constitui objeto deste termo aditivo a prestação de serviços de provedor de internet, em conformidade com o Pregão Presencial nº 009/2021 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente Termo Aditivo de Contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Item 01, de Contratação de empresa para prestação de serviço de telecomunicação via rádio, operação e manutenção de link dedicado sendo 865 Mbps com conexão via fibra óptica com IPs com IPs Fixo, por 12 meses, 865 MBPS, p. unit 15,50, p. total 160.890,00. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO para estabelecer que o prazo contratual inicialmente estabelecido será prorrogado por doze meses, nos moldes do que preconiza a Edital do Pregão Presencial nº 009/2021. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana (MA) é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. Buritirana (MA), 04 de abril de 2023. TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira

Código identificador: epct2cpmvmv20230405130446

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

25.03.01/2021

estado do maranhão prefeitura municipal de buritirana (ma) SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25.03.01/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM MOTORISTA, QUE ENTRe SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA SERVICOL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E





TRANSPORTE LTDA., NA FORMA ABAIXO. Aos vinte e um dias do mês de Março do ano de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, TONISLEY DOS SANTOS SOUSA, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa SERVICOL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.777.223/0001-81, com sede na Rua Principal nº 124, Centro, Colinas - MA, neste ato representada pelo Sr. Joacy José dos Santos Filho, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 070989462019-9 SSP-MA e do CPF nº 424.555.883-00, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 004/2021 - CPL e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO Constitui objeto deste termo aditivo a prestação de serviços de transporte, com motorista, em conformidade com o Pregão Presencial nº 004/2021 - CPL, que independente de transcrição integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ITEM OBJETO QTD MESES P. UNT P. TOTAL 1 AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, A GASOLINA OU FLEX CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS 1 12 3.900,00 46.800,00 2 AUTOMÓVEL TIPO PICK UP CABINE SIMPLES À DIESEL 4 12 7.000,00 336.000,00 3 CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA À DIESEL 1 12 13.000,00 156.000,00 4 CAMINHÃO TOCO TIPO TANQUE PIPA À DIESEL. 1 12 17.000,00 204.000,00 5 CAMINHÃO TRUCK COM PRANCHA À DIESEL. 1 12 12.200,00 146.400,00 TOTAL 889.200,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ITEM OBJETO QTD MESES P. UNT P. TOTAL 6

AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, A GASOLINA OU FLEX CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS 1 12 3.900,00 46.800,00 7 AUTOMÓVEL TIPO PICK UP CABINE DUPLA À DIESEL TRACÇÃO 4 X 4 C/ AR CONDICIONADO 1 12 8.100,00 97.200,00 8 CAMINHÃO 3/4 COM CARROCERIA EM MADEIRA, A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3000 KG 1 12 8.800,00 105.600,00 TRANSPORTE ESCOLAR 9 ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS SENTADOS S/ BANHEIRO (ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011) 2 12 11.000,00 264.000,00 10 MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 32 PASSAGEIROS SENTADOS S/ BANHEIRO (ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011) 4 12 4.100,00 196.800,00 11 AUTOMÓVEL TIPO MINIVAN A GASOLINA COM CAPACIDADE PARA 8 PESSOAS (ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011) 2 12 5.100,00 122.400,00 TOTAL 832.800,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ITEM OBJETO QTD MESES P. UNT P. TOTAL 12 AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, A GASOLINA OU FLEX CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS 4 12 3.900,00 187.200,00 13 MOTOCICLETA DE NO MÍNIMO 160 CILINDRADAS 1 12 1.100,00 13.200,00 TOTAL 200.400,00 TOTAL GERAL 1.922.400,00 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO para estabelecer que o prazo contratual inicialmente estabelecido será prorrogado por doze meses, nos moldes do que preconiza a Edital do Pregão Presencial nº 004/2021. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana (MA) é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. Buritirana (MA), 21 de março de 2023. TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL

